

Conciliar É Preciso

[www.conciliar.net](http://www.conciliar.net)



## Recomendação de Oeiras

para a promoção da conciliação  
entre a vida familiar e pessoal  
e a actividade profissional



**COMISSÃO PARA A IGUALDADE  
E PARA OS DIREITOS DAS MULHERES**  
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

**equal**  
*"de igual para igual"*

**mtss**  
Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

 **UNIÃO EUROPEIA**  
FUNDO SOCIAL EUROPEU

Tendo em conta que a Resolução do Conselho e dos Ministros do Emprego e da Política Social, reunidos no seio do Conselho, de 29 de Junho de 2000, relativa à participação equilibrada dos homens e das mulheres na actividade profissional e a vida familiar, “o princípio da igualdade entre homens e mulheres implica a necessidade de compensar a desvantagem das mulheres no que se refere às condições de acesso e participação no mercado de trabalho e a desvantagem dos homens no que se refere às condições de participação na vida familiar, decorrentes de práticas sociais que ainda pressupõem o trabalho não remunerado emergente dos cuidados à família como uma responsabilidade principal das mulheres, e o trabalho remunerado inerente à actividade económica como uma responsabilidade principal dos homens”;

Tendo presente a Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos/as trabalhadores/as, de 19 de Dezembro de 1989, da União Europeia, de 7 de Dezembro de 2000, ao abrigo da qual se estabelece que “...deve ser garantida a igualdade entre homens e mulheres em todos os domínios...” e “assegurada a protecção da família nos planos jurídico, económico e social”, e ainda, que “a fim de poderem conciliar a vida familiar e a actividade profissional, todas as pessoas têm direito a protecção contra o despedimento por motivos ligados à maternidade, bem como, a uma licença por maternidade paga e a uma licença parental pelo nascimento ou adopção de um filho”;

Tendo presente a Directiva nº 2002/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Setembro de 2002, que altera a Directiva nº 76/207/CEE, do Conselho, relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que respeita ao acesso ao emprego, à formação e à promoção profissional e às condições de trabalho; a Directiva nº 2000/34/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 2000, relativa a certos aspectos da flexibilização do tempo de trabalho; a Directiva nº 1999/70/CE, do Conselho, de 28 de Junho de 1999, respeitante ao Acordo-quadro sobre o trabalho de duração determinada celebrado pela UNICE, pelo CEEP e pela CES; a Directiva 97/81/CE, do Conselho, de 15 de Dezembro de

1997, relativa ao acordo quadro sobre trabalho a tempo parcial celebrado entre a UNICE a CEEEP e a CES; a Directiva nº 96/34/CE, do Conselho, de 3 de Junho de 1996, relativa ao acordo quadro sobre licença parental, celebrado entre a UNICE a CEEEP e a CES, a Directiva nº 92/85/CEE, do Conselho, de 19 de Outubro de 1992, relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e saúde das trabalhadoras, grávidas, puérperas e lactantes; a Resolução nº 2000/C 218/02, do Conselho e de Ministros de Emprego e da Política Social, de 29 de Junho de 2000, relativa à participação equilibrada das mulheres e dos homens na actividade profissional e na vida familiar; a Resolução nº A5/0092/2004, do Parlamento Europeu de 9 de Março de 2004, sobre a conciliação na actividade profissional e a vida familiar e privada; a Recomendação nº 92/241/CEE, do Conselho da União Europeia, de 31 de Março de 1992, relativa ao acolhimento de crianças; a Decisão nº 95/593/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1995, relativa ao IV Programa de Acção para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e a Decisão nº 2001/51/CE, do Conselho da União Europeia, de 20 de Dezembro de 2000, que institui um programa relativo à Estratégia - Quadro da Comunidade para a Igualdade entre Homens e Mulheres (2001-2005) V Programa Comunitário, que inclui a temática da conciliação;

Tendo em conta outras iniciativas pertinentes no contexto do Conselho da Europa, nomeadamente o artº 1 da Carta Social Europeia (revista), que se propõe garantir o exercício do direito ao trabalho, o artº 20º sobre o direito à igualdade de oportunidades e de tratamento em matéria de emprego e profissão, sem discriminação com base no sexo e o artº 27º sobre o direito dos trabalhadores com responsabilidades familiares à igualdade de oportunidades e tratamento;

Tendo presente a Recomendação n.º (96)5 relativa à conciliação da vida familiar e actividade profissional e a Recomendação Nº(94)14 sobre políticas de família coerentes e integradas, do Comité de Ministros do Conselho da Europa, bem como a Resolução da 2ª Conferência Ministerial sobre a Igualdade, em Viena, de Julho de 1989;

Relembrando que na Resolução sobre o emprego das mulheres, adoptada na 4ª Conferência de Ministros Europeus do Trabalho (Copenhague, 1989), os Ministros do Trabalho acordaram que são necessárias medidas adaptadas e inovadoras de conciliação da actividade profissional com a vida familiar, quer ao nível das infraestruturas sociais, da legislação laboral e de protecção social, quer da flexibilidade de emprego para os/as trabalhadores/as, sem prejuízo do acesso das mulheres a todas as responsabilidades profissionais;

Tendo em conta o comunicado final da XXIVª sessão da Conferência de Ministros Europeus responsáveis pelos Assuntos de Família sobre o tema do estatuto e papel do pai, aspectos de política familiar, em Helsínquia (1995);

Tendo presente os objectivos estratégicos estabelecidos na Plataforma de Acção adoptada pelas Nações Unidas na 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres (Pequim, 1995) sobre o objectivo estratégico de promover a harmonização das responsabilidades profissionais e familiares para mulheres e os homens e o documento adoptado na 23.ª Sessão Especial da Assembleia Geral, designada por Pequim+5 em 2000, bem como, o Programa de Acção da Conferência do Cairo 1994 -Capítulo IV;

Tendo presentes os diversos instrumentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), designadamente, a Convenção nº 156 e a Recomendação nº 165 sobre oportunidades iguais e tratamento igual para homens e mulheres trabalhadores com responsabilidades familiares, bem como a Convenção nº 175 e a Recomendação nº 182 sobre trabalho a tempo parcial;

Tendo em conta o Relatório de um Grupo de Peritos de Alto Nível ao Secretário Geral da OCDE, Organização Económica para Cooperação e Desenvolvimento, sobre o "Papel das Mulheres", Paris - 1991;

Tendo em conta o conjunto de instrumentos e compromissos nacionais de cada país, que visam a conciliação da actividade profissional e da vida familiar;

Em Portugal o direito à conciliação da actividade profissional com a vida familiar é reconhecido não só na Constituição como um direito inerente a todos/as os/as trabalhadores/as, como em instrumentos programáticos, designadamente no Plano Nacional de Emprego (PNE), no II Plano Nacional para a Igualdade e no plano «100 compromissos para uma política de família»;

Em Espanha encontram-se em vigor a Lei 39/1999, de 5 de Novembro, sobre promoção da conciliação da vida familiar e actividade profissional dos/as trabalhadores/as e a Lei nº 3/89 de 3 de Março, sobre estabelecimento de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho. Paralelamente foi aprovado o IV Plano de Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens (2003-2006);

Em França foi lançada, no dia 8 de Março de 2004, a Carta da Igualdade entre Homens e Mulheres que referencia a conciliação entre vida familiar e a actividade profissional. Existe ainda o Plano “Igualdade em Marcha”, que menciona algumas medidas sobre a conciliação da vida familiar com a actividade profissional;

Na Irlanda existem os Regulamentos (The Safety, Health and Welfare at Work) S.I. nº 446 de 1994 e S.I. nº 16 de 1995, sobre a Protecção da Maternidade, a Lei da Igualdade no Trabalho, de 1998, e a Lei do Estatuto de Igualdade, de 2000.

Registando que tanto os homens como as mulheres, sem discriminação em função do sexo, devem gozar do direito à conciliação entre a actividade profissional e a vida familiar, o que em matéria de emprego e de trabalho implica uma igual partilha entre pais e mães trabalhadoras e trabalhadores no que se refere à necessidade de ausência do local de trabalho para prestação de cuidados a filhos e/ou a outros dependentes;

Registando também, como preocupação, o fenómeno do envelhecimento da população e conseqüentemente o acréscimo de trabalha-

dores/as a terem de conciliar a actividade profissional com a guarda de crianças e o cuidado a dependentes;

Reconhecendo que a maternidade e a paternidade são valores sociais eminentes que deverão ser protegidos pela sociedade;

Considerando que a família, elemento fundamental da sociedade, constitui uma realidade dinâmica, em permanente evolução, sendo essencial desenvolver medidas concretas e adequadas às necessidades próprias das diferentes fases do ciclo de vida familiar, que contribuam e proporcionem melhores condições educativas, económicas, laborais e sociais e culturais que facilitem a formação da família, o desenvolvimento das suas competências e a sua estabilidade ao longo do tempo;

Considerando que os serviços de acolhimento de crianças deverão ser organizados de acordo com as necessidades dos homens e das mulheres, em termos de qualidade, de proximidade, de custo e de horário de funcionamento;

Reconhecendo o papel que a escola desempenha na transmissão de valores de forma a contribuir para a necessária evolução das mentalidades e atitudes, e que a educação deverá contribuir para a eliminação dos estereótipos, incentivando para a partilha equilibrada das responsabilidades familiares e profissionais e preparar os/as jovens para um mundo novo e melhor;

Considerando a responsabilidade social das empresas e os direitos fundamentais dos trabalhadores, nomeadamente o direito à conciliação da actividade profissional com a vida familiar, numa perspectiva de verdadeira cidadania empresarial;

Considerando que as novas realidades sociais e as novas formas de organização do trabalho, impõem uma profunda reflexão sobre as formas e tempos de trabalho e de lazer, tendo em vista salvaguardar o equilíbrio da sociedade, assegurando a partilha de responsabilidades familiares e profissionais dos diferentes membros da família;

Considerando que as políticas de emprego e políticas de família devem promover iguais oportunidades para superar a discriminação com base na deficiência, idade, sexo, orientação sexual, raça, cor ou origem étnica;

Considerando que as estratégias visam a conciliação não devem ser consideradas uma preocupação “essencialmente feminina” nem tão pouco prever medidas de que apenas as mulheres beneficiarão e que o desafio consiste em incentivar os homens a assumir responsabilidades familiares e encorajá-los a assumir um papel mais activo na vida familiar;

Afirmando que a conciliação entre trabalho e família é um requisito para uma melhor qualidade de vida.

Os/as responsáveis pelas entidades parceiras nacionais e transnacionais nesta Conferência, recomendam um conjunto de medidas de acção positiva, destinadas aos/às cidadãos/ãs, às autoridades públicas, às autarquias, aos empregadores, às organizações patronais e sindicais e as organizações não governamentais, entre outras, e comprometem-se a contribuir para a sua concretização no âmbito das respectivas competências.

As medidas recomendadas implicam uma mudança considerável de atitudes, novas estruturas de funcionamento e padrões de trabalho nos sectores público e privado, e devem ser implementadas com o pleno envolvimento e cooperação de todos os agentes do mercado de trabalho, incluindo empregadores e associações patronais e sindicais.

A presente Recomendação prevê dois modos de intervenção:

- A. Acções de sensibilização e informação, no âmbito de uma política de promoção da igualdade de oportunidades e tratamento entre homens e mulheres;
- B. Medidas de intervenção, por forma a melhorar a qualidade de vida das pessoas e das organizações.

Tendo em vista a promoção da conciliação da actividade profissional com a vida familiar, será fundamental actuar em várias áreas prioritárias, a saber:

1. Legislação geral em matéria de conciliação
2. Organização do tempo de trabalho
3. Desenvolvimento de serviços de apoio às famílias
4. Recursos e organização dos horários e curricula escolares
5. Meios de comunicação social

## 1. LEGISLAÇÃO GERAL EM MATÉRIA DE CONCILIAÇÃO

Para que haja uma partilha efectiva das responsabilidades familiares e profissionais, é fundamental a existência, tanto a nível comunitário como a nível nacional, de disposições normativas que regulem a conciliação. Considera-se necessário:

- a) Garantir a efectividade de um direito individual e não transferível à licença de paternidade, aos trabalhadores do sexo masculino, após o nascimento ou a adopção de um filho, sem perda dos seus direitos relativamente ao emprego, a gozar em simultâneo com a licença de maternidade, independentemente da duração dos prazos da licença de paternidade e da licença de maternidade;
- b) Promover acções específicas de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, designadamente a famílias numerosas, a famílias monoparentais, a famílias com pessoas dependentes a cargo e a famílias com membros incapacitados para o trabalho;
- c) Incentivar e avaliar, de forma contínua, as medidas adoptadas para facilitar a conciliação;
- d) Fomentar a integração, nos instrumentos de regulação colectiva, de planos de acção positiva que facilitem a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, e promover a eliminação das cláusulas que a dificultem;

- e) Garantir o respeito das normas sobre protecção da maternidade e da paternidade, sobre conciliação da actividade profissional com a vida familiar e pessoal, sobre igualdade e não discriminação.

Legislação

## 2. ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Os/as empregadores/as devem ser encorajados a promover condições de prestação de trabalho que favoreçam a compatibilização da actividade profissional com a vida familiar dos/as trabalhadores/as, tendo em consideração as suas responsabilidades familiares. Considera-se necessário:

- a) Sensibilizar as empresas para a eliminação de formas indirectas de discriminação, e para a sua responsabilidade social relativamente ao direito constitucionalmente garantido de conciliar a actividade profissional com a vida familiar, social e privada;
- b) Introduzir na cultura das organizações, nomeadamente das empresas, a ideia de que a conciliação da vida familiar e actividade profissional é um direito e um dever dos/as trabalhadores/as;
- c) Disponibilizar, nas empresas, instrumentos que lhes permitam saber como promover a conciliação relativamente aos/às seus trabalhadores/as;
- d) Garantir aos/às trabalhadores/as iguais possibilidades de conciliar a actividade profissional com a vida familiar, nomeadamente através de: formas flexíveis de organização e tempo de trabalho; períodos de licença alargados; períodos de interrupção na carreira; mecanismos flexíveis para acompanhamento dos ascendentes e/ou descendentes e medidas específicas que favoreçam a reintegração na vida activa dos trabalhadores/as que tenham interrompido a sua carreira por motivos familiares;
- e) Promover incentivos às empresas que encontrem soluções facilitadoras da conciliação e do pleno exercício da maternidade e da paternidade;

Sensibilização

Instru-  
mentos

Organização do  
Trabalho

Incentivos

- f) Elaborar e divulgar códigos de boas práticas com exemplos relevantes tendo em vista estimular experiências inovadoras na temática da conciliação, nomeadamente, realizadas por empresas, escolas, autarquias, sindicatos, partidos, políticos, associações cívicas, culturais e religiosas, etc.

Boas práticas

### 3. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS

O desenvolvimento da rede de serviços de apoio à família é fundamental para a conciliação entre trabalho e família. Considera-se necessário:

- a) Reforçar as medidas que encorajam o desenvolvimento de serviços de apoio as famílias e fixar critérios de avaliação de resultados;
- b) Sensibilizar as famílias e a comunidade para a criação de redes de entre-ajuda, com base em afinidades de vizinhança e de interesses;
- c) Promover incentivos fiscais, ou outros, para empresas que criem infra-estruturas de apoio a trabalhadores/as, designadamente, tendo em vista a ocupação de tempos livres ou períodos de férias dos seus filhos ou o fornecimento de serviços de apoio à vida familiar;
- d) Promover e melhorar as redes de infra-estruturas de apoio às crianças e à família (creches, jardins de infância, organização de tempos livres, etc.), tendo em vista, designadamente, a proximidade de locais de trabalho ou de residência, a compatibilização dos seus horários com os horários de trabalho dos pais e com os respectivos rendimentos;
- e) Apoiar o acesso das famílias aos serviços de apoio, através de taxas reduzidas de acesso, subsídios pecuniários ou financiamento público aos serviços;
- f) Disponibilizar informação ampla, ao público, sobre os vários serviços existentes e sobre as medidas que apoiam a sua criação;
- g) Tal como existe a necessidade de organizar um serviço dedicado ao cuidado das crianças, é igualmente necessário ter em conta o cuida-

Sensibilização

Incentivos

Infraestruturas

Apoio

do aos idosos, incapacitados e outras pessoas que dependem da família. Tomar conta destas pessoas é, não apenas uma tarefa das mulheres e dos homens trabalhadores, mas da administração pública que deve promover um serviço de ajuda ao domicílio - com profissionais e voluntários - bem como criar mais lares para idosos. A criação de grupos de trabalho, empresas, cooperativas ou associações que possam dar apoio e uma ocupação a pessoas incapacitadas deve também ser promovida pela administração pública.

Apoios

#### 4. RECURSOS E ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E CURRICULA ESCOLARES

Em todos os países que integram esta parceria, existem diferentes modelos de serviços de acolhimento de crianças. As opções são diversificadas, adaptando-se, na maioria dos casos, tanto às necessidades das crianças como às dos pais, de modo a garantir a flexibilidade e diversidade destes recursos. Contudo, as famílias com pessoas dependentes a cargo, doentes ou portadoras de deficiência, encontram grandes dificuldades. Considera-se necessário:

- a) Harmonizar os horários escolares e laborais, isto é, compatibilizar os horários escolares com os horários de trabalho dos pais, nomeadamente, através de actividades de complemento educativo nas instituições oficiais de ensino público e privado, adaptando-os às condições sócio-profissionais das famílias e comunidades;
- b) Apoiar e facilitar o acesso das famílias a serviços de educação e de formação parental;
- c) Sensibilizar os actores que participam no processo educativo para a importância da conciliação e incentivá-los a introduzir esta temática, nomeadamente na área da formação cívica, devendo os curricula escolares promover a tomada de consciência da necessidade de conciliação da vida familiar e actividade profissional;
- d) Promover actividades escolares, a acordar com os agentes educativos, que reforcem a prática efectiva da conciliação, através da

Ajustamentos  
horários

Participação

Sensibilização

Actividades  
escolares

- integração dos saberes, valores, atitudes e aptidões positivas, femininas e masculinas e da promoção da partilha equilibrada das responsabilidades, eliminando, desta maneira, sistemas discriminatórios, papéis e estereótipos sexuais;
- e) Incentivar a participação das associações de pais na organização e coordenação das actividades escolares e extra-escolares de cada estabelecimento de ensino;
  - f) Fomentar a mobilização dos recursos públicos e/ou privados para o desenvolvimento de uma rede alargada de serviços de acolhimento de menores abrangendo todas as crianças que necessitam desses serviços, sem que os custos dos mesmos sejam fundamentalmente suportados pela família;
  - g) Promover o aumento dos serviços de acolhimento nas zonas rurais e nas zonas mais desfavorecidas;
  - h) Promover a criação de serviços que facilitem a integração dos idosos em famílias de acolhimento, quando por ausência de familiares ou insuficiência de respostas sociais, os mesmos não possam continuar a viver sozinhos;
  - i) Incentivar a formação dos profissionais que intervêm na prestação de cuidados a idosos, doentes, pessoas portadoras de deficiência e menores, para melhorar a qualidade dos serviços.

Actividades  
escolares

Partici-  
pação

Serviços de acolhimento

Formação

## 5. MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Relativamente aos meios de comunicação social e à publicidade, é fundamental:

- a) Promover, nos meios de comunicação social, imagens de mulheres e de homens que conciliam família e trabalho;
- b) Promover a imagem de homens e mulheres responsáveis na esfera familiar e profissionalmente bem sucedidos;

Imagens do femi-  
nino e masculino

c) Promover a criação de organismos independentes que garantam o cumprimento da Lei sobre igualdade de tratamento e não discriminação e que assegurem que os conteúdos dos programas de rádio e de televisão e dos anúncios cumprem a legislação sobre Igualdade;

Entidade reguladora

d) Premiar os programas, anúncios, editoriais, reportagens, profissionais, etc. que difundam uma imagem positiva da conciliação da actividade profissional com a vida familiar, e que contrariem estereótipos baseados no sexo;

Incentivos

e) Promover encontros com jornalistas, publicitários e anunciantes para os informar sobre as acções dos organismos que intervêm no domínio da conciliação;

Sensibilização

f) Realizar campanhas sobre conciliação, denunciando as situações que a impossibilitam e divulgando boas práticas que a facilitam.

A presente Recomendação foi aprovada, na **Conferência sobre "Medidas de conciliação entre a vida familiar e a vida profissional, caminhos a seguir"**. As entidades e os/as participantes que subscreveram a mesma, seguem em anexo.

Oeiras, aos vinte e um dias do mês de Maio de dois mil e quatro.

## ANEXO - LISTA DE ENTIDADES E PARTICIPANTES

- **Albertina Alves**, Instituto de Reinserção Social, Portugal;
- **Albertina Jordão**, Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, CITE, Portugal;
- **Alexandra Pavlovic**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Almerindo Marques**, Presidente da Rádio Televisão de Portugal, Portugal;
- **Ana Vale**, Gestora da Iniciativa Comunitária EQUAL, Portugal;
- **Ana Esgaio**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Ana Cristina Abril**, Rádio Televisão de Portugal, Portugal;
- **Ana Cristina António**, AGIR- 21, Lisboa, Portugal;
- **Ana Filomena Caramujo**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Ana Isabel Paixão**, Socióloga, Portugal;
- **Ana Maria Fons Recuenco**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Ana Sofia Neves**, Instituto de Soldadura e Qualidade, ISQ, Portugal;
- **Andreia Saleiro**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Andreia Faias**, Associação de Defesa do Património de Mértola, Portugal;
- **Angel Buxo**, PD Columna, Espanha;
- **Ann Speed**, PD National Flexi-Work Partnership, Irlanda;
- **António Perelló Oliver**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **António Eusébio**, Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, Portugal;
- **Breda McNally**, PD National Flexi-Work Partnership, Irlanda;
- **Carla Amante**, IEFP-Centro de Emprego de Setúbal, Portugal;
- **Carla Cardoso de Moura**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Carlos Eznarriaga**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Catarina Miranda**, Instituto de Soldadura e Qualidade, ISQ, Portugal;
- **Catarina Santos**, Ecosphere, Oeiras, Portugal;
- **Catherine Lapeyre**, PD Parours Femmes en Poitou-Charentes, França;
- **Célia Quaresma**, Coordenação Nacional para os Assuntos da Família, Portugal;
- **Christine Sarda**, PD Columna, Espanha;
- **Clara de Jesus**, Rádio Televisão de Portugal, Portugal;

- **Cláudia Reis**, Empresa Manuel Rodrigues, S. Brás de Alportel, Portugal;
- **Clementina Martins**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Cristina Fernández**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Cristina Leonardo**, Técnica de Emprego do Secretariado Diocesano de Lisboa da Obra Nacional para a Pastoral dos Ciganos, Portugal;
- **Cristina Pereira**, Philips, Portugal;
- **Cristina Nobre**, Portugal;
- **Deirdre Coyle**, PD National Flexi-Work Partership, Irlanda;
- **Denise Hanrahan**, PD National Flexi-Work Partnership, Irlanda;
- **Dora Eusébio**, Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, Portugal;
- **Dulce Valverde Caetano**, Assistente Dentária, Portugal;
- **Eliana Madeira**, Graal, Portugal;
- **Elisa Fonseca**, Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, CITE, Portugal;
- **Elisa Rodrigues**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Elsa Morgado**, Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, Portugal;
- **Elsa Pais**, Portugal;
- **Elsa Rodrigues**, Projecto “Formar para Igualdade”, Portugal;
- **Elvira Jimenez**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Eulália Allès Coll**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Fernanda Ferreira**, Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar, ANJAF, Portugal;
- **Gabriel Muntaner García**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Galvão de Melo**, Portugal;
- **Geraldine Clare**, PD National Flexi-Work Partership, Irlanda;
- **Grace Mayer**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Guillermo De Olives**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Helga Ventura**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Hermínia Nobre**, Ministério da Educação, Portugal;
- **Hermínia Saraiva**, Distriferreira, Ld<sup>a</sup>. Intermarché de S. Brás de Alportel, Portugal;
- **Irene Costa**, Philips, Portugal;
- **Isabel Elias**, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, CIDM, Portugal;
- **Isabel Guerra**, Presidente da Associação Novo Futuro, Portugal;
- **Isabel Linas**, PD Illes de Conciliación, Espanha;

- **Isabel Martins**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Isabel Rodeia**, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, CIDM, (STAFF), Portugal;
- **Isabel Segura**, PD Columna, Espanha;
- **Isabel Romão**, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, CIDM, Portugal;
- **Isabel Beça**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Isalina Guimarães**, EB2+3S.Julião da Barra, Oeiras, Portugal;
- **Isidro de Brito**, Presidente da Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar, Portugal;
- **Ivone Félix**, Cooperativa de S. Pedro, Portugal;
- **J.Miguel Rodríguez**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Jaime Honrado**, Dirigente Sindicalista Sec. Nacional SETACOOB-UGT, Portugal;
- **Jaime Payeras Vives**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Janie Cabanat**, PD Citytac TacTic, França;
- **João Paiva**, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, CIDM, Portugal;
- **João Pedro Francisco**, Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar, ANJAF, Portugal;
- **Jordi Rodriguez**, PD Columna, Espanha;
- **Jorge de Jesus**, Portugal;
- **José Alberto Carvalho**, Rádio Televisão de Portugal, Portugal;
- **José Francisco Rosário**, IEFP, Portugal;
- **José Manuel Jesus de Cândido**, Portugal;
- **José Manuel Reis Pereira**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **José Maria Dias Miranda**, Instituto de Soldadura e Qualidade, ISQ, Portugal;
- **José Maria Sánchez**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **José Pascual**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Julie Healy**, PD National Flexi-Work Partnerships, Irlanda;
- **Julie Terrasier**, PD Parcours Femmes en Poitou-Charentes, França;
- **Kamel Hamida**, PD Parcours Femmes en Poitou-Charentes, França;
- **Keely Wynne**, PD National Flexi-Work Partnerships, Irlanda;
- **Linda Vives**, PD Illes de Conciliación, Espanha;

- Luis Arague Mesana, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- Lorraine Dorgan, PD National Flexi-Work Partership, Irlanda;
- Lourdes Poeiras, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- Lúcia Hipólito, Rádio Televisão de Portugal, Portugal;
- Luís Afonso, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- Magdalena Mayol, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- Magdalena Torrens i Castells, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- Mairead O’Sullivan, PD National Flexi-Work Partership, Irlanda;
- Manuela Barata, Portugal;
- Manuela Marinho, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, CIDM, (STAFF), Portugal;
- Margalida Ferrando Barceló, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- Margalida Mateus, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- Margalida Moll Serra, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- Margarida Neto, Coordenadora Nacional para os Assuntos da Família, Portugal;
- Margarida Segard, Instituto de Soldadura e Qualidade, ISQ, Portugal;
- Margarida Carvalho Neto, Graal, Portugal;
- Margarita Artal, PD Columna, Espanha;
- Margret Fine-Davis, PD Nationall Flexi-Work Partership, Trinity College, Irlanda;
- Maria Cronin, PD Nationall Flexi-Work Partership, Irlanda;
- Maria Adelaide Silva, Portugal;
- Maria Amélia Paiva, Presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, CIDM, Portugal;
- Maria Augusta Baço, Portugal;
- Maria Carmen Hila Vargas, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- Maria Catarina Varela, Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, Portugal;
- Maria da Conceição Carvalho, Instituto da Droga e da Toxicodependência, Portugal;
- Maria de Lurdes Ferreira, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, CIDM, Portugal;
- Maria Elisabete Filipe, Câmara Municipal de Santarém, Portugal;
- Maria Isabel Rufino, Portugal;

- **Maria José Casaca**, Santa Casa da Misericórdia de Santarém, Portugal;
- **Maria José Maurício**, CGTP, Portugal;
- **Maria Josefina Leitão**, Presidente da Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego, CITE, Portugal;
- **Maria João Póvoas**, Psicóloga, Portugal;
- **Maria Júlia Cardoso**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Maria Manuel Durão**, Projecto Crescer Cidadão, Portugal;
- **Maria do Rosário Fidalgo**, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, CIDM, Portugal;
- **Maria Regina Tavares da Silva**, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, CIDM, Portugal;
- **Maria Teresa Gonçalves**, Rádio Televisão de Portugal, Portugal;
- **Marie-Luce Rousselot**, PD Parcours Femmes en Poitou-Charentes, França;
- **Marta Selva**, PD Columna, Espanha;
- **Mary Beggan**, PD National Flexi-Work Partership, Irlanda;
- **Mary McCarthy**, PD National Flexi-Work Partership, Trinity Colleague, Irlanda;
- **Nadia Benque**, PD CityTac TacTic, França;
- **Nathalie Hugonnenc**, PD Parcours Femmes en Poitou-Charentes, França;
- **Neide Pedro Jorge**, Socióloga, Portugal;
- **Niall Crowley**, PD National Flexi-Work Partership, Irlanda;
- **Nicky Plaire**, PD Parcours Femmes en Poitou-Charentes, França;
- **Odete Maia**, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, Portugal;
- **Olga Olivé Olivé**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Patrícia Faia**, Câmara Municipal de Oeiras, (GAJ) Portugal;
- **Patrick Poitiers**, PD Parcours Femmes en Poitou-Charentes, França;
- **Paula Lóio**, Núcleo Executivo da Rede Social de Oeiras, Portugal;
- **Paula Saraiva**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Paulo Agostinho**, Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Pedro Gonçalves**, Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar, ANJAF, Portugal;
- **Pedro Ramis Ferriol**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Pedrona Gelabert**, PD, Illes de Conciliación, Espanha;

- **Rafael Garau**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Robin Webster**, PD National Flexi-Work Partnership, Irlanda;
- **Romão Pereira Júnior**, C.C. Palmeira/CONFORTURIS, Oeiras, Portugal;
- **Rui Machado**, Administrador de Empresa, Santarém, Portugal;
- **Santiago Lafuente Mir**, PD, Illes de Conciliación, Espanha;
- **Santiago Pizarro Simón**, PD, Illes de Conciliación, Espanha;
- **Sara Veloso**, Monoprix, França;
- **Susana Gomes**, AMAP, Associação de Mulheres Agriculturas de Portugal, Portugal;
- **Teresa Zambujo**, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras;
- **Teresa Martorell**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Teresa Obradors**, PD Illes de Conciliación, Espanha;
- **Valerei Gazeau**, PD Parcours Femmes en Poitou-Charentes, França;
- **Vanda Santos**, Associação Nacional de Jovens para a Acção Familiar, ANJAF, Portugal;
- **Vijai Camotim**, Centro Comunitário Alto da Loba da Câmara Municipal de Oeiras, Portugal;
- **Virgínia Figueiredo**, ACSCS, Santarém, Portugal;
- **Rui Freitas**, Junta de Freguesia de Paço de Arcos.

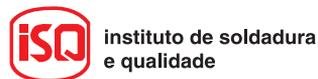
## PARCERIA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO CONCILIAR É PRECISO

Secretariado: ANJAF- Associação Nacional de Jovens para Acção Familiar - Entidade Interlocutora, "Projecto Conciliar é Preciso"  
Rua do Salitre, n° 185, R/C-Dt°1250-199 LISBOA  
Tel: 213845690  
Portal: [www.conciliar.pt](http://www.conciliar.pt)



C I T E

COMISSÃO PARA A IGUALDADE  
NO TRABALHO E NO EMPREGO



UNIVERSOS DE  
CONCILIAÇÃO



**COMISSÃO PARA A IGUALDADE  
E PARA OS DIREITOS DAS MULHERES**  
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Av.ª. da República, n° 32-1º-1050-193 LISBOA • Telf: 217983000 • Fax 217983099  
E-mail: [cidm@mail.telepac.pt](mailto:cidm@mail.telepac.pt)

*Delegação Norte:*

R. Ferreira Borges, 69-2ºC - 4050-253 PORTO • Telf: 222074370 • Fax 222074398  
E-mail: [cidmdelnorte@mail.telepac.pt](mailto:cidmdelnorte@mail.telepac.pt)